

CÂMARA DOS DEPUTADOS



COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR A PRÁTICA DE ATOS ILÍCITOS E IRREGULARES, NO ÂMBITO DO BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL (BNDES), OCORRIDOS ENTRE OS ANOS DE 2003 E 2015, RELACIONADOS À INTERNACIONALIZAÇÃO DE EMPRESAS BRASILEIRAS (CPI – BNDES)

Ofício nº 125/19-P

Brasília, 13 de junho de 2019.

A Sua Senhoria o Senhor
ANTONIO PALOCCI
Ex-Ministro da Fazenda

Assunto: convocação para participação de reunião de tomada de depoimento.

Ilustríssimo Senhor,

Informo a Vossa Senhoria que esta Comissão Parlamentar de Inquérito decidiu, nos termos dos Requerimentos nºs. 36 e 54, ambos de 2019 e por solicitação de Vossa Senhoria, convocá-lo a comparecer, no próximo dia **19 de junho, quarta-feira, às 9 horas e 30 minutos**, no plenário 10 do anexo II da Câmara dos Deputados, para prestar depoimento sobre fatos relacionados ao objeto de investigação desta CPI.

Em vista da convocação aprovada fica V. Sa. intimado a comparecer no local e hora informados, a fim de ser ouvido pela CPI, conforme determina a lei¹, na condição de **investigado**, sendo-lhe garantidos os seus direitos constitucionais. Alertamos que a convocação para uma Comissão Parlamentar de Inquérito implica comparecimento obrigatório, sob pena de implicações legais previstas no art. 218 do Código de Processo Penal e no art. 330 do Código Penal.

Para quaisquer esclarecimentos oportunos estamos ao inteiro dispor, através do telefone (61) 3216-6276, fax (61) 3216-6225, ou e-mail (cpi.bndes@camara.leg.br).

Atenciosamente,

Deputado VANDERLEI MACRIS
Presidente

CÂMARA DOS DEPUTADOS



COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR A PRÁTICA DE ATOS ILÍCITOS E IRREGULARES, NO ÂMBITO DO BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL (BNDES), OCORRIDOS ENTRE OS ANOS DE 2003 E 2015, RELACIONADOS À INTERNACIONALIZAÇÃO DE EMPRESAS BRASILEIRAS (CPI – BNDES)

¹ Cf. Art. 3º da Lei nº 1.579/52; Art. 203 e ss. do CPP; e Art. 406 do CPC.

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR A PRÁTICA DE ATOS ILÍCITOS E IRREGULARES, NO ÂMBITO DO BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL (BNDES), OCORRIDOS ENTRE OS ANOS DE 2003 E 2015, RELACIONADOS À INTERNACIONALIZAÇÃO DE EMPRESAS BRASILEIRAS

REQUERIMENTO DE CONVOCAÇÃO No 36, DE 2019
(Do Sr. Altineu Côrtes)

Requer a convocação do Sr. **ANTÔNIO PALOCCI FILHO**, ex-Ministro da Fazenda, para prestar depoimento perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito

Senhor Presidente

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.579/1952 e com o art. 36, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, seja convocado o senhor **ANTÔNIO PALOCCI FILHO**, ex-Ministro da Fazenda, para prestar esclarecimento sobre fatos relacionados com Contratos Internacionais, objeto de investigação desta CPI.

JUSTIFICAÇÃO

Tal solicitação visa colher, com a presença e inquirição do Senhor **ANTÔNIO PALOCCI FILHO**, informações e documentos necessários para subsidiar os trabalhos desta Comissão Parlamentar de Inquérito sobre supostas irregularidades nas operações de crédito internacionais realizadas pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, BNDES entre os anos de 2003 a 2015.

Sala de Comissão, em 1º de abril de 2019.

Deputado Altineu Côrtes



5312/2019/2019 01/2019 02/2019 03/2019 04/2019 05/2019 06/2019 07/2019 08/2019 09/2019 10/2019 11/2019 12/2019



CÂMARA DOS DEPUTADOS



COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR A PRÁTICA DE ATOS ILÍCITOS E IRREGULARES, NO ÂMBITO DO BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL (BNDES), OCORRIDOS ENTRE OS ANOS DE 2003 E 2015, RELACIONADOS À INTERNACIONALIZAÇÃO DE EMPRESAS BRASILEIRAS (CPI – BNDES)

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 54 DE 2019
(Do Sra. Paula Belmonte)

REQUERIMENTO

Requer seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão Parlamentar de Inquérito o pedido ora formulado de CONVOCAÇÃO do Senhor ANTONIO PALOCCI FILHO, ex-Ministro da Fazenda do governo Lula.

Senhor Presidente,

Requeremos, com fundamento no art. 58, § 3º, da Constituição Federal; combinado com o art. 36, inciso II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que seja submetida à deliberação do Plenário dessa Comissão Parlamentar de Inquérito a convocação do sr. Antonio Palocci Filho, para prestar informações e esclarecimentos que possam contribuir com os trabalhos investigativos dessa comissão.

